



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 7 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600080-70.2021.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

Requerente: Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE/PI

Relator: Desembargador José James Gomes Pereira

Altera a Resolução TRE-PI nº 265, de 22 de julho de 2013 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as deliberações contidas no Relatório de Auditoria nº 02/2020 elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno, que teve por objeto as diárias concedidas em 2018 e 2019;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI nº 0009653-77.2020.6.18.8000;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 10 da Resolução TRE/PI nº 265, de 22 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10.....

I - servidor que se deslocar em equipe de trabalho, assim considerada aquela instituída, em âmbito interno, por ato do Presidente ou do Corregedor Regional Eleitoral para missões institucionais específicas, ou aquela à qual o TRE/PI adere, instituída formalmente em âmbito externo, receberá diárias equivalentes ao maior valor pago entre os demais servidores membros da equipe participantes do evento;

II - o servidor que se deslocar da respectiva jurisdição ou sede para acompanhar Membro do TRE-PI, para prestar assessoramento direto, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pela autoridade acompanhada, devendo



constar expressamente essa condição na solicitação e assim considerado pela Administração Superior, ressalvada a situação mais vantajosa.

.....

VIII - Nas hipóteses de assessoramento previstas no inciso II deste artigo, a aplicação do percentual deverá ficar limitada ao número máximo de dois servidores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões por Videoconferênciado Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina, 7 de junho de 2021.

DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente e Relator

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR):

Senhores Membros desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhores Advogados e demais gradas pessoas,

Trata-se de proposta de alteração da Resolução TRE/PI nº 265, de 22 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em virtude de inconsistências encontradas a partir de auditoria interna realizada para o exame da regularidade de diárias concedidas a servidores e magistrados, nos exercícios de 2018 e 2019, conforme Relatório de Auditoria nº 02/2020, homologado pela Presidência (páginas 97/98 do ID nº 19723670).

Desse modo, a Coordenadoria Técnica – COTEC, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, elaborou a minuta alteradora, contemplando as adequações cabíveis no referido normativo interno, consoante documento anexo às páginas 112/113 do ID nº 19723670), aprovada, em sua integralidade, pela titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Em sua cota, a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASSDG comprehende que, de fato, existe a necessidade de alteração da norma que regulamenta a concessão de diárias neste TRE-PI, considerando a minuta apresentada apta a ser submetida ao crivo desta Egrégia Corte, manifestação que foi acolhida pelo Diretor-Geral..

Ato contínuo, este Presidente determinou a autuação do feito para submissão da minuta de alteração da Resolução TRE-PI nº 265/2013 ao crivo do Plenário deste Regional, nos termos estabelecidos no art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107/2005 (Regimento Interno do Tribunal).

